



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3988028 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

Processo Eletrônico n. 0001395-85.2024.8.22.8800. No dia dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro (19/4/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Pimenta Bueno, designada pela Portaria Corregedoria n. 37/2024-CGJ, publicada no DJE n. 52 em vinte de março de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Rotary Clube, n. 581, Bairro dos Pioneiros, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Márcia Adriana Araújo Freitas, presencialmente, auxiliados pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Alan Daniel Pereira da Silva e Maicon Douglas Carvalho da Costa, de forma presencial, e pela servidora Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Araci Mendes de Brito Lima foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 66/91-PR, tendo tomado posse e entrado em exercício em 29/11/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º

do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, a responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD's externos e *backup* em nuvem atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ.

Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF da responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII, das DGE e art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ).

Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I, do Decreto 9.580/2018. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista.

Documentos da vida funcional do(a) responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: **1)** Álex Teles Favretto (Auxiliar de Cartório); **2)** Andressa Barbosa Gilo (Escrevente Autorizada); **3)** Cristiana de Oliveira Nogueira Silva (Auxiliar de Cartório); **4)** Fernanda Soares Cardoso Silva (Auxiliar de Cartório); **5)** Neusa Ferreira da Silva Alves (Zeladora - Afastada pelo INSS); **6)** Railene dos Santos Martins Falcão (Auxiliar de Limpeza); **7)** Rávyla Raffaella Melo Ramalho Ferreira (Escrevente Autorizada) e **8)** Thayne de Souza Rodrigues Bertotti (Auxiliar de Cartório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. No livro de registro de empregados, no verso da pág. 42, não constaram as demais alterações de cargo/função da colaboradora Andressa Barbosa Gilo, de acordo com a CTPS dela (auxiliar de cartório - 27/01/2022 e escrevente em 01/01/2023). Além disso, não houve a anotação da nomeação da sr.^a Rávyla Raffaella Melo Ramalho Ferreira como Escrevente Autorizada na CTPS dela, tampouco a alteração do cargo no verso da fl. 45, do livro de registro de empregado(a). Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26, §§ 1º, 2º e 3º, das DGE, todavia as últimas folhas do livro não estão devidamente numeradas e rubricadas em desacordo com o §2º do art. 26 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia utiliza o livro, e o monitoramento está sendo realizado no SEI n. 0005270-68.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta e dados do Substituto. Constatou-se que, atualmente, a tabeliã não dispõe de um(a) substituto(a)

designado(a). Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/08/2023 - CNJ, em seus arts. 137 a 156, que dispõem acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico, Malote Digital e o SEI: A responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, o Malote Digital e o Sistema Eletrônico de Informações-SEI, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: protestopb@hotmail.com e protesto_pimentabuena@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII, do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A delegatária informou, em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, § 1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018, foi realizado treinamento da equipe por meio da Advogada e Consultora Jurídica Ana Lídia CNPJ nº 41.574.142/0001-40, implementando as medidas para o tratamento dos dados dos usuários, tais como treinamento dos prepostos, assinatura de termo de confidencialidade, nomeação de encarregados no tratamento dos dados dos usuários, relatório de impactos à proteção de dados pessoais, mapeamento de dados todas as medidas em conformidade com as diretrizes da LGPD. Alvará de funcionamento e material de segurança contra incêndios: nos moldes do art. 25, X, das DGE, constatou-se que a serventia possui alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e extintor de incêndio, dentro do prazo de validade. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro de Protocolo n. 71, fl. 2; b) Livro de Protesto n. 559, fl. 10; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 8, fl. 145. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219 das DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288 das DGE. Intimação: conforme o art. 256 das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278 das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324 das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 301 das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal n. 9.492/97. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO**

SIGEXTRA - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.2 - **SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ 1293/2024-Diges (3955825), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos. 4.3 - **TABELIONATO DE PROTESTO**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 548, 549, 554 e 555, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. 4.4 - **LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 55/2024 (3953863), no qual constou registro de despesa não relacionada a atividade da serventia. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 03/2024, em 11/01/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000053-55.2022.8.22.8009, conforme art. 81 das DGE. 4.5 - **ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA**: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. F9-01042022-29022024 (3953586), disponibilizado à Serventia no curso da correição, que apontou atraso no envio de atos ao Sistema de Gerenciamento do Extrajudicial - SIGEXTRA, referente ao movimento do dia 23/11/22, contrariando em tese o § 3º, do art. 69 das DGE, que foi devidamente justificado pela serventia durante a correição. **5 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** - Lançar, no verso da pág. 42, do livro de registro de empregado(a), campo 'alteração de cargo', as alterações de funções da colaboradora Andressa Barbosa Gilo, de acordo com a CTPS dela (Auxiliar de Cartório - 27/01/2022 e Escrevente em 01/01/2023). **5.2 (ADM)** - Quanto à colaboradora Rávylla Raffaella Melo Ramalho Ferreira, anotar, no verso da pág. 45, do livro de registro de empregado(a), campo 'alteração de cargo', bem como na CTPS dela, a alteração da função para Escrevente Autorizada, a partir de 01 de dezembro de 2023, em atenção ao descrito na Portaria nº 001/2023, de 01 de dezembro de 2023. **5.3 (ADM)** - Designar um(a) substituto(a), promovendo a comunicação à CGJ, com os registros no SIGEXTRA, em atenção ao contido no art. 6, *caput* e parágrafo único, das DGE. **5.4 (ADM)** - Após cumprir o item **5.3 (ADM)**, atualizar a informação quanto ao(à) substituto(a) designado(a) perante o sistema Justiça Aberta, do CNJ, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **5.5 (ADM)** - Numerar e rubricar as últimas folhas do livro de visitas e correições conforme determina o § 2º, do art. 26 das DGE. **5.6 (Livro Diário Auxiliar)** - Abster-se de lançar despesas não relacionadas à manutenção da unidade do serviço notarial e de registro, a exemplo carnê-leão, conforme determina o art. 76 das DGE e art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item

das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 e 5.5**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro (18/4/2024), às 11:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Araci Mendes de Brito Lima, pelos Juízes Marcelo Tramontini, Auxiliar da Corregedoria, e Márcia Adriana Araújo Freitas, Corregedora Permanente, e pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Alan Daniel Pereira da Silva, Maicon Douglas Carvalho da Costa e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **ARACI MENDES DE BRITO LIMA, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 14:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 22/04/2024, às 14:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DANIEL PEREIRA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 23/04/2024, às 07:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Douglas Carvalho da Costa, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 23/04/2024, às 08:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS, Juiz (a) de Direito**, em 23/04/2024, às 08:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 23/04/2024, às 09:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 23/04/2024, às 09:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 23/04/2024, às 10:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 23/04/2024, às 12:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3988028** e o código CRC **5FE95977**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 80
Disponibilização: 02/05/2024
Publicação: 02/05/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email: cgj@tjro.jus.br
DECISÃO - CGJ Nº 335/2024

Vistos etc.,

Homologo a ata da correição ordinária na modalidade híbrida, em 19.04.2024, no Tabelionato de Protesto de Títulos, no Município e comarca de Pimenta Bueno, conforme Portaria 037/2024-CGJ (SEI 0001395-85.2024.8.22.8800), publicada no DJE 52, de 20.03.2024.

Publique-se.

Des. Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/04/2024, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3998526** e o código CRC **E393AF2B**.